

## DECLARAÇÃO CONJUNTA “NÃO NOVAS CARBOELÉTRICAS NA ALC”

### LIV REUNIÃO DE MINISTROS DA ORGANIZAÇÃO AMÉRICA LATINA DE ENERGIA

Paraguai, 31 de outubro de 2024

Os Ministros de Energia de Argentina, Barbados, Belice, Bolívia, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Equador, El Salvador, Guatemala, Guayana, Haiti, Honduras, Panamá, Paraguai, República Dominicana, Trinidad y Tobago, Uruguai y Venezuela, a sua qualidade de Membros da OLADE, reunidos na cidade de Assunção, República do Paraguai, em 31 outubro de 2024.

#### CONSIDERANDO

1- O papel institucional que a Convenção de Lima atribui à OLADE no que diz respeito a: promover entre os seus Estados-Membros a adoção de medidas eficazes para impedir a poluição ambiental por ocasião da exploração, transporte, armazenagem e utilização dos recursos energéticos na Região e recomendar as medidas consideradas necessárias para evitar a poluição ambiental causada pela exploração, transporte, armazenamento e utilização de recursos energéticos na Região, em áreas não dependentes dos Estados-Membros.

2- O eixo estratégico Nº 5 do Plano Trienal vigente para a atual administração da OLADE, focado em potencializar as vantagens comparativas da América Latina e do Caribe, para avançar na transição para um modelo energético mais sustentável em termos sociais, económicos e ambientais e levar por diante uma transição energética sustentável que se edifique como uma contribuição real no combate às mudanças climáticas e um impulso para o desenvolvimento económico regional e a redução da desigualdade em matéria de acesso à energia.

3- As vontades políticas expressas em 9 de novembro de 2023 na LIII Reunião de Ministros da OLADE, através da Declaração de Montevideu, quanto à afirmação da importância de reforçar o processo de transições energéticas justas, sustentáveis e inclusivas; e à promoção do desenvolvimento de infraestruturas e tecnologias energéticas mais limpas e resilientes, que facilitem o cumprimento dos compromissos assumidos pelos Estados-Membros no âmbito do Acordo de Paris, com ênfase na implementação e atualização das NDCs.

4- Os compromissos assumidos pelos Estados Membros da OLADE, para cumprir os Objetivos 7 e 13 da Agenda 2030 das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável “Energia acessível e não poluente” e “Ação pelo Clima” e os seus objetivos específicos para aumentar a cooperação internacional para a transformação dos sistemas energéticos através da introdução de tecnologias avançadas e menos poluentes, e promover o investimento em infraestruturas energéticas e tecnologias limpas.

5- A vigência do Acordo de Paris, assinado por todos os Estados Membros da OLADE, instrumento que, na sua qualidade de tratado internacional juridicamente vinculativo em vigor desde 4 de novembro de 2016, implica compromissos de todas as partes no que respeita à redução das emissões e proporciona um roteiro para medidas climáticas que reduzirão as emissões e aumentarão a resiliência ao clima, apontando para a mudança para um mundo com emissões líquidas de zero, no âmbito do cumprimento da neutralidade climática até 2050.

**6-** A importância do Acordo de Dubai, aprovado por 198 países<sup>1</sup> âmbito da COP28, realizada nos Emirados Árabes Unidos, do dia 30 de novembro à 13 de dezembro de 2023, pacto que reconhece expressamente a necessidade de uma redução substancial; rápida e sustentável das emissões de gases de efeito estufa, em consonância com as trajetórias de 1,5°C, e convida as partes a contribuírem de forma determinada a nível nacional para o esforço global de acelerar a redução progressiva da utilização de energia baseada no carvão.

**7-** O impacto do consumo de energia nas mudanças climáticas, como responsável por cerca de 60% das emissões mundiais de gases com efeito estufa.

**8-** O posicionamento do carvão, utilizado na geração de eletricidade, como combustível fóssil com maior emissão de carbono, responsável a nível mundial por mais de 40% de todas as emissões de CO<sub>2</sub> do setor energético, e por tanto maior contribuinte à crise climática.

**9-** A forte incidência da eliminação progressiva da utilização do carvão na geração de energia eléctrica, para assegurar a realização dos objetivos e o cumprimento das metas globais de transição de energia e de redução das emissões de gases com efeito estufa até 2050.

**10-** Os compromissos específicos adotados a nível nacional e as iniciativas planejadas a nível global para reduzir ou eliminar gradualmente o uso continuado do carvão como fonte de geração de eletricidade.

#### **DECLARAM:**

**PRIMEIRO.** - EXPRESSAR a vontade política de não iniciarem a construção de novas centrais eléctricas a carvão como parte da sua contribuição nacional para a eliminação gradual da produção de eletricidade a partir do carvão, no quadro da perspectiva regional de transições energéticas, garantindo a segurança fornecimento eléctrico.

**SEGUNDO.** - AFIRMAR que a redução e eliminação gradual do carvão como fonte de produção de eletricidade implica um amplo esforço adicional na diversificação da matriz eléctrica através da introdução ou alargamento da participação de outras fontes de energia baixas em emissões, necessárias para satisfazer a crescente procura de eletricidade e a intensificação da utilização eficiente da energia.

**TERCEIRO.** - APOIAR os compromissos específicos assumidos e as iniciativas implementadas por um número crescente de Estados Membros da OLADE que empreenderam ações para reduzir e/ou eliminar progressivamente a utilização do carvão como combustível para a geração de eletricidade, no âmbito do cumprimento das reduções de gases com efeito estufa previstos em suas Contribuições Nacionalmente Determinadas.

**QUARTO.**- ASSUMIR que a redução e a eliminação progressiva do carvão como fonte de produção de eletricidade implica impactos socioeconómicos a considerar em matéria de recuperação de investimentos, cumprimento de contratos, reinserção laboral de trabalhadores ligados à esta indústria, substituição de fontes de rendimento de comunidades dedicadas à exploração deste recurso, entre outras circunstâncias que requerem a concepção e implementação de políticas, planos e estratégias concretos para as combater, bem como o desenvolvimento de mecanismos de financiamento inovadores que contribuam para a gestão deste impacto.

---

<sup>1</sup> O Acordo de Dubai foi aprovado por todos os Estados Membros da OLADE.

**QUINTO.-** RECONHECER que cada Estado Membro da OLADE, no exercício da sua soberania e de acordo com a sua realidade geopolítica, concebe e implementa as suas políticas, estratégias e planos em matéria de descarbonização do setor da energia, em conformidade com as suas circunstâncias, perspectivas, interesses, prioridades nacionais, compromissos e acordos internacionais assumidos, níveis de desenvolvimento, dotação e disponibilidade de recursos energéticos, tecnológicos, financeiros, orçamentais e de infraestruturas, entre outras circunstâncias jurídicas, regulamentares, económicas, institucionais e condições de acesso a fontes de energia, capital, financiamento, garantindo que a eliminação gradual da geração planejada a carvão não comprometa a segurança e a eficiência do sistema de eletricidade.

**SEXTO. -** EXORTAR a OLADE a identificar, analisar e partilhar entre seus Estados Membros, as lições aprendidas e boas práticas em relação a estratégias, políticas, planos, projetos e iniciativas implementadas na região da América Latina e do Caribe para reduzir e/ou eliminar a dependência do carvão como fonte de geração de eletricidade, em que os correspondentes impactos socioeconómicos destas ações tenham sido geridos de forma eficaz.

**SÉTIMO. -** PROMOVER a definição de estratégias e iniciativas de capacitação que visem à reinserção laboral da força produtiva atualmente vinculada à geração a carvão em todo o seu processo produtivo.